



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 06 de Agosto de 2024

Edição nº 3209 - Ano XXII

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE	2
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	3
COMUNICADOS	4
DECRETOS	5
DESPACHOS	15
ESTÁGIO REMUNERADO	16
EXTRATOS	17
LICITAÇÕES	18
NOTIFICAÇÕES	19
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	20

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretário de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE

Itatiba - Edição nº 3209 - Ano XXII, 6 de Agosto de 2024

Atribuição de AUXILIAR DE CLASSE

PROCESSO SELETIVO 07/2023

DIA: 09/Agosto/2024

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Pref.Ettore Consoline" - Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

HORÁRIO:

- 09h00 – Auxiliar de Classe I - do 388º ao 450º classificado*

*Caso a vaga seja ocupada antes de chegar na classificação do candidato, o mesmo poderá participar das próximas atribuições.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados no ato da Atribuição

O Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da Atribuição deverá comparecer à Sessão de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH, etc.);
- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar).

IMPORTANTE:

Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma.
Para as próximas atribuições do ano letivo acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Itatiba em Imprensa Oficial.

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO

Itatiba - Edição nº 3209 - Ano XXII, 6 de Agosto de 2024



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CIPA-A
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO
GESTÃO 2.024/2.025

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2.024**, às **13 horas**, reuniu-se a **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA-A)** e os servidores abaixo relacionados, nas dependências da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda (Vila Social Geraldo Antônio Piovesana "Tico-Tico" - Av. Nair Soares de Macedo Fattori, nº 200), e também através do Google Meet, por meio do link para tratar dos assuntos abaixo especificados:

- Pauta da reunião:** **1)** apresentação da equipe do SESMT;
2) Ofícios encaminhados e respondidos;
3) reunião com Setor de Comunicação para verificar a possibilidade de divulgação das atividades da CIPA-A;
4) reunião com Escola de Governo para verificar a possibilidade de realização de palestra sobre Assédio;
5) demais assuntos pertinentes.

Justificaram as ausências os servidores Glaucia Angelon Dian, Maria Cláudia A. P. Rocha e Daniela Cristiane de Oliveira, e a funcionária Fernanda da empresa Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

1) apresentação da equipe do SESMT: compareceram os servidores Eng.ºs Alessandra, Welington e Cintia para tratar acerca dos procedimentos referentes aos trabalhos conjuntos a serem desenvolvidos. Quanto à Garagem Municipal, a Engenheira Alessandra trouxe a informação quanto à utilização inadequada das mangueiras de hidrantes, onde estariam sendo utilizadas para irrigação e lavagem das dependências. Que para tanto, se faz necessário a utilização de mangueiras apropriadas, que seriam as próprias para limpeza geral. No tocante aos extintores de incêndio, a engenheira ainda informou que os mesmos estão sendo substituídos aos poucos, de acordo com as possibilidades do prestador de serviço. Na questão das brigadas, informou que estão fazendo o treinamento em diversos setores e que o próximo será no dia 31, às 8:00h, na unidade do Fundo de Solidariedade do Mercado Municipal. Disse ainda que estão realizando estudos para verificar a possibilidade da contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de brigadista para os prédios menores. O presidente Roberto sugeriu que se envie Ofício a todas as unidades da prefeitura quanto ao uso adequado de extintor de incêndio e mangueiras de hidrantes, a fim de evitar as ocorrências narradas pela engenheira Alessandra. Também foi informado pela engenheira Alessandra a situação das escolas quanto ao atendimento dos prédios para receberem o AVCB - Corpo de Bombeiros. Faltam algumas adequações quanto ao acesso aos hidrantes, o que já está sendo verificado. Na sequência, o presidente Roberto salientou quanto a necessidade de uso de e-mail junto ao SESMT para a notificação de irregularidades constatadas pelos "cipeiros" ou demais servidores municipais. Foi indicado que assuntos referentes a insalubridade devem ser tratados com os servidores Welington e Cristiane; que os assuntos referentes a PPP, o servidor Fabio; e assuntos referentes a CAT com a servidora Cristiane. A servidora Cintia fez esclarecimentos quanto aos procedimentos para CAT e RAT. Aproveitando a oportunidade, o Engenheiro Welington fez algumas considerações sobre Insalubridade e as condições que ensejariam a percepção do adicional. O presidente Roberto sugeriu o envio de Ofício para as unidades administrativas da prefeitura para informar quanto ao decreto que disciplina a avaliação da questão do adicional de Insalubridade. O Cipeiro Walter trouxe à sessão a questão do portão da Garagem Municipal, que está com seu movimento de forma manual, onde os próprios funcionários precisam ficar "arrastando" o mesmo, que é de tamanho e peso em demasia. A engenheira Alessandra explicou que o portão tem um motor que não aguenta seu peso e se faz necessário adequar a entrada para que seja mais prático o acesso dos servidores com os veículos oficiais. Também foi trazido a questão de possíveis focos de criadouros de mosquito nas dependências da Garagem Municipal. O presidente Roberto sugeriu o envio de Ofício para a VISA, para realizar vistoria no setor. A cipeira Dayse solicitou visita do SESMT à escola Luiz Pantano, para verificação de extintores e funcionamento de alarme. Com a palavra, a servidora Cintia lembrou da importância da SIPAT dentro da prefeitura e necessidade da participação dos cipeiros. Falou quanto às ações que podem ser feitas durante o ano. A engenheira Alessandra falou sobre a questão do uso regular dos EPIs e treinamento dos servidores operacionais da Projeto Integrando. O presidente Roberto sugeriu o envio de Ofício à SASTRE quanto à questão levantada.

Foi lembrado que todo e qualquer pedido, informação, denúncia, sugestão, etc. poderá ser encaminhado ao e-mail da CIPA-A (cipa@adm.itatiba.sp.gov.br).

Foi comunicado que foram expedidos os Ofícios CIPA-A nºs 02, 03, 04 e 05/2024 às empresas terceirizadas contratadas pela Prefeitura de Itatiba para nomear os representantes junto a CIPA-A, tendo sido indicados os seguintes funcionários: Alessandra Catelano (Works Construções e Serviços Ltda.), Lucas Antonio Tagliari Cunha (Progrida – Prestação de Serviços EPP), Fernanda Franco do Amaral Bettim (Soluções Serviços Terceirizados Ltda.) e Luara de Fátima Oliveira (Fundação do ABC).

2) Ofícios encaminhados e respondidos:

Foi expedido o Ofício CIPA-A nº 06/2024 à Secretaria de Saúde para obter informações sobre o serviço de descarte de resíduos dos serviços de saúde.

Foi expedido o Ofício CIPA-A nº 07/2024 à Secretaria de Obras e Serviços Públicos para obter informações sobre o treinamento dos servidores que exercem trabalho em altura, bem como acerca dos equipamentos de proteção existentes, conforme NR 35, bem como acerca da existência de "linha de vida", tendo sido respondido através do Ofício nº 056/2024 – SEOSP com os esclarecimentos solicitados.

Foi expedido o Ofício CIPA-A nº 08/2024 à Secretaria de Administração para obter informações sobre a condição dos extintores, hidrantes e demais equipamentos de combate a incêndio.

Foi expedido o Ofício CIPA-A nº 09/2024 à Secretaria de Governo para obter informações sobre os procedimentos existentes para encaminhamento de reclamação e denúncias de assédio, conforme Leis Federais nº 14.457/22 e 14.540/23, bem como acerca do funcionamento da Brigada Municipal.

3) reunião com Setor de Comunicação para verificar a possibilidade de divulgação das atividades da CIPA-A: o servidor Cauê verificará a disponibilidade e informará a data da reunião.

4) reunião com Escola de Governo para verificar a possibilidade de realização de palestra sobre Assédio: foi informado que estão sendo realizadas tratativas com as representantes da empresa "Assédio Não Br" para viabilizar treinamento gratuito para os servidores municipais junto à Escola de Governo. Ficou acertado que nos próximos dias será verificado a data da reunião e será informado a todos.

5) demais assuntos pertinentes: foi sugerido pelo cipeiro André Martins a seguinte pauta para a próxima reunião ordinária: realização de levantamento do número de afastamentos e dos seus motivos para adoção de atividades visando ao enfrentamento das respectivas causas. Os cipeiros André Martins, Erika e Rubens realizarão a busca das informações necessárias juntos aos setores da Prefeitura.

Foi **deliberado e aprovado por todos os membros presentes** o encaminhamento de todos os Ofícios sugeridos.

Foi reagendada a reunião ordinária do DIA 07 de AGOSTO para as 13 HORAS, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

A **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA-A)**, designada pela Portaria nº 8.760, de 21 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, convida todos os servidores municipais e a quem interessar para participarem da reunião ordinária do dia 7 de agosto de 2024 (quarta-feira) - às 13 horas, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - localizada na Avenida Nair Soares Macedo Fattori – 200 – Vila Santa Clara – Itatiba/SP.



COMUNICADOS

Itatiba - Edição nº 3209 - Ano XXII, 6 de Agosto de 2024

Comunicado

O Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, através da Secretaria de Governo, comunica a todos os interessados que está aberta a oportunidade de participar da venda de alimentos nos locais de competição do 26º JOMI, que será realizada em Itatiba, durante os dias 14, 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2024. Entrar em contato com o Fundo Social pelo telefone 4594-1677 ou 4538-3335 até o dia 08 de agosto de 2024 para maiores informações.

Fundo Social de Solidariedade de Itatiba

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3209 - Ano XXII, 6 de Agosto de 2024

DECRETO Nº 8.066, DE 04 DE JULHO DE 2024**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400.938,13 (dois milhões, quatrocentos mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Suplementar = R\$ 13.701,00 (treze mil e setecentos e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Defesa Civil
Valor a Suplementar = R\$ 405,02 (quatrocentos e cinco reais e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Suplementar = R\$ 73.462,33 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

(Decreto nº 8.066/24 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 479.031,20 (quatrocentos e setenta e nove mil, trinta e um reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 8.021,00 (oito mil e vinte e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 127.527,50 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 300.333,50 (trezentos mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 45.446,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

(Decreto nº 8.066/24 – fls. 03)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 2.828.000,00 (dois milhões e oitocentos e vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 1.460.000,00 (hum milhão e quatrocentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 15.385,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 1.023.000,00 (hum milhão e vinte e três mil reais)

(Decreto nº 8.066/24 – fls. 04)
02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos
Valor a Suplementar = R\$ 1.035,60 (hum mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública
Valor a Suplementar = R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 10.228.744,15 (dez milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Valor a Anular = R\$ 13.701,00 (treze mil e setecentos e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência
(Decreto nº 8.066/24 – fls. 05)
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.242.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Portador de Deficiência
Valor a Anular = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 26.987,83 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Anular = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.813.0010.2.107 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Parque Linear Antonio Fattori
Valor a Anular = R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Anular = R\$ 416,20 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

(Decreto nº 8.066/24 – fls. 06)

Valor a Anular = R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Anular = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

(Decreto nº 8.066/24 – fls. 07)

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público
Valor a Anular = R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.813.0010.2.107 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Parque Linear Antonio Fattori
Valor a Anular = R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.70.41.00 – Contribuições
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

(Decreto nº 8.066/24 – fls. 08)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)

(Decreto nº 8.066/24 – fls. 09)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.04 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência à Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.0011.2.068 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência à Cultura
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.04 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência à Cultura
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
13.392.0011.2.068 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência à Cultura
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.04 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência à Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.068 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência à Cultura
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.04 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência à Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.068 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência à Cultura
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.04 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência à Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
13.392.0011.2.068 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência à Cultura
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
Valor a Anular = R\$ 85.215,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e quinze reais)

(Decreto nº 8.066/24 – fls. 10)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 8.021,00 (oito mil e vinte e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 80.577,50 (oitenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

(Decreto nº 8.066/24 – fls. 11)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a Anular = R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 45.446,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração
Valor a Anular = R\$ 15.385,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 1.035,60 (hum mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

(Decreto nº 8.066/24 – fls. 12)

Valor a Anular = R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 706.901,13 (setecentos e seis mil, novecentos e um reais e treze centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 3.628.442,72 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 5.893.400,30 (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos reais e trinta centavos)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 60.878,47 (sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 35.832,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 25.046,47 (vinte e cinco mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 60.878,47 (sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.394 de 26/11/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 04 de julho de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.071, DE 17 DE JULHO DE 2024**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.724.581,14 (oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e catorze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.109 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Departamento de Tecnologia
Valor a Suplementar = R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Defesa Civil
Valor a Suplementar = R\$ 29.366,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Suplementar = R\$ 22.187,83 (vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado
Valor a Suplementar = R\$ 13.612,34 (treze mil, seiscentos e doze reais e trinta e quatro centavos)

(Decreto nº 8.071/24 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 3.585,00 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 54.714,14 (cinquenta e quatro mil, setecentos e catorze reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 60.423,00 (sessenta mil e quatrocentos e vinte e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Suplementar = R\$ 508.050,00 (quinhentos e oito mil e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 726.263,60 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

(Decreto nº 8.071/24 – fls. 03)

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 473.968,55 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 472.774,86 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.031.418,18 (hum milhão, trinta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 320.456,34 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Suplementar = R\$ 3.495,14 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e catorze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 1.090.532,48 (hum milhão, noventa mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 616.370,99 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais

(Decreto nº 8.071/24 – fls. 04)

28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor
Valor a Suplementar = R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 621.437,04 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 460.621,09 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e um reais e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Suplementar = R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 57.863,66 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

(Decreto nº 8.071/24 – fls. 05)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 236.319,70 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e dezenove reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 557.643,66 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 3.871,54 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Suplementar = R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

(Decreto nº 8.071/24 – fls. 06)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 8.724.581,14 (oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e catorze centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Defesa Civil
Valor a Anular = R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a Anular = R\$ 22.187,83 (vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 331.375,86 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 486.855,34 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 9.330,00 (nove mil e trezentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.015 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor a Anular = R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
(Decreto nº 8.071/24 – fls. 07)
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Anular = R\$ 9.300,00 (nove mil reais e trezentos centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a Anular = R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Valor a Anular = R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.842.379,03 (hum milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 2.480.879,84 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 4.401.322,27 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.954.301,05 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e cinco centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

(Decreto nº 8.071/24 – fls. 08)
Valor a Suplementar = R\$ 4.954.301,05 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e cinco centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.954.301,05 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e cinco centavos)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.584 de 04/09/2023.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 17 de julho de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.079, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

“Fixa normas para o comércio de flores e velas nos dias 10 e 11 de agosto de 2024, por ocasião do Dia dos Pais, na forma e condições que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, na Avenida da Saudade, entre as Ruas Castro Alves e Carlos Quaglia, e na Rua Santo Antônio, ao lado do nº 3.001, nos dias 10 e 11 de agosto de 2024, das 6 (seis) horas às 17 (dezessete) horas, a venda exclusiva de flores e velas, por ocasião do Dia dos Pais.

Art. 2º. O comércio dos produtos referidos no artigo anterior será realizado em boxes com as seguintes metragens:
I - para o comércio de flores: 7 (sete) metros de frente por 3 (três) metros de lateral;
II - para o comércio de velas: 3 (três) metros de frente por 3 (três) metros de lateral.

Art. 3º. Somente serão aceitos os requerimentos de comerciantes ou produtores comprovadamente residentes ou domiciliados em Itatiba e devidamente inscritos no cadastro mobiliário desta Prefeitura.

Art. 4º. Os boxes serão sorteados entre aqueles comerciantes ou produtores que:
I - tiverem seus pedidos deferidos pelo setor competente desta Prefeitura até o dia 07 de agosto do corrente ano; e
II - estiverem em dia com o pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º. O sorteio ocorrerá no dia 08 de agosto de 2024, às 14 (quatorze) horas, nas dependências do Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município.
(Decreto nº 8.079/24 – fls. 02)

§ 2º. Os interessados que tiverem seus pedidos deferidos pelo setor competente desta Prefeitura deverão recolher, antes da realização do sorteio, as taxas e/ou preços públicos correspondentes ao alvará especial para a venda de flores e velas nos dias 10 e 11 de agosto de 2024.

Art. 5º. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, a Guarda Municipal e a Vigilância Sanitária, nos limites de suas competências, deverão fiscalizar a área reservada por meio do art. 1º deste Decreto, bem como a comercialização dos produtos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 05 de agosto de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3209 - Ano XXII, 6 de Agosto de 2024

Processo nº 3899.2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Apuração de penalidades – empresa Cor Base Confeções Ltda. - pregão eletrônico 136/2023

Trata-se de recurso interposto pela empresa Cor Base Confeções LTDA., em face de decisão proferida pela *Secretária Municipal de Educação*, por meio da qual aplicou-se a penalidade de multa no importe de R\$ 108.803,67 (cento e oito mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos), em razão do prejuízo causado à municipalidade pelo atraso na entrega dos uniformes escolares adquiridos através do pregão eletrônico nº 136/2024 e contrato administrativo nº 17/2024.

Informa a *Secretaria de Educação* que o prazo de entrega dos itens adquiridos pela municipalidade era até 06 de maio de 2024, sendo que após diversos atrasos injustificados, outros cuja justificativa não condizia com a realidade, e um pedido de prorrogação de prazo deferido, os uniformes foram integralmente entregues apenas em 26 de junho de 2024, ou seja, com aproximadamente 50 dias de atraso.

Em razão dos prejuízos e impacto negativo que tal atraso surtiu junto aos alunos da rede pública que aguardavam os uniformes desse ano, foi aplicada a penalidade de multa prevista na cláusula X, item 10.1.2, do Contrato nº 17/2024, no valor de R\$ 108.803,67 (cento e oito mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo detalhado na planilha de fl. 83.

Em suas razões recursais, a contratada alega que a penalidade foi aplicada por agente incompetente, uma vez que a decisão foi assinada pela Secretária Adjunta de Educação, e reiterou as justificativas já analisadas pelo setor responsável pela não entrega no prazo contratual.

A *Secretaria de Educação* ratificou a decisão de aplicação de penalidade, não acolhendo os argumentos apresentados em recurso (fls. 105/106), e a *Secretaria dos Negócios Jurídicos* apresentou parecer pelo desprovisionamento do recurso – fls. 108/109.

É a síntese do necessário.

Pois bem. Compulsando atentamente as informações e documentos juntados aos autos, verifico que a decisão proferida pela *Secretaria de Educação* não comporta reforma.

Isto porque restou cabalmente demonstrado que a empresa deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, não tendo apresentado nenhuma justificativa plausível para tamanho atraso.

Necessário ressaltar que a empresa teve tempo suficiente para confecção e entrega dos uniformes adquiridos pela municipalidade, sendo que anuiu com as condições de entrega do objeto ao participar regularmente do certame. Além disso, não há como desconsiderar aquilo afirmado por servidores públicos municipais, dotados de fé pública, que apontam contradição nas alegações da empresa quanto ao impacto ou não das fortes chuvas do Rio Grande do Sul na produção e entrega dos itens. No mais, quanto à alegada ausência de competência da Secretária Adjunta de Educação para assinar a decisão de aplicação de penalidade, a Lei Municipal nº 5.123/18, e alterações, prevê como atribuição do cargo substituir automaticamente o Secretário da pasta em suas ausências, e na data em questão a Secretária de Educação se encontrava em gozo de férias.

Desta forma, com fundamento no item 5 da Ordem de Serviço nº 73/2011 da Prefeitura Municipal de Itatiba, por não haver justificativa plausível para o descumprimento do prazo de entrega dos itens adquiridos através do Contrato Administrativo nº 17/2024, bem como por todas as informações prestadas pela Secretaria de Educação, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso de fls. 99/103 da empresa *Cor Base Confeções Ltda.*, mantendo-se na íntegra a decisão de fls. 88/90 por seus próprios fundamentos.

Retornem os autos à *Secretaria de Educação* para ciência e notificação da empresa acerca do teor da presente.

Publique-se.

Itatiba, 31 de julho de 2024.

Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Governo



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3209 - Ano XXII, 6 de Agosto de 2024

MEDICINA VETERINARIA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE CURRÍCULOS

A Secretaria de Saúde prorroga o prazo para a entrega de currículos para estagiários que estejam cursando do **3º ao 7º semestre de Medicina Veterinária**. Aqueles que estiverem interessados em participar do processo de seleção deverão protocolar o currículo no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde, sito a Rua Marcos Dian, nº 365 - Jardim De Lucca, neste município **até o dia 15/08/2024; de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h30**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome Completo;
- Endereço;
- Telefone para contato e e-mail;
- Semestre que o candidato está cursando
- Instituição de Ensino
- Áreas de conhecimentos
- Áreas de experiência se tiver



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3209 - Ano XXII, 6 de Agosto de 2024

Extrato do Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Convênio n.º03/2022 que entre si celebraram o Município de Itatiba e a Fundação do ABC, qualificada como entidade filantrópica, com o objeto de gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Família. Processo Administrativo n.º4146/2022. Conveniente: Prefeitura do Município de Itatiba. **Conveniada:** Fundação do ABC. **Objeto:** O presente termo de aditamento tem por finalidade aditar o Convênio nº03/2022, na "Cláusula Primeira – Do Objeto", na "Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros", para promover o acréscimo da gestão de duas novas unidades de atendimento, previsão de acréscimo de valores decorrentes do dissídio salarial e repasse das diferenças devidas, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º04146/2022 e Plano de Trabalho devidamente aprovado (fls. 536-568). **Valor total estimado:** R\$ 829.363,24 (oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.301.0007.2.032. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 04/07/2024.

Extrato do Termo de Contrato n.º52/2024. Processo Administrativo n.º01026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º48/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de equipamentos para suporte respiratório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse termo. **Valor:** R\$ 86.160,00 (oitenta e seis mil e cento e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.303.0007.2.072. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 29/07/2024.

Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Termo de Convênio n.º03/2022 que entre si celebraram o Município de Itatiba e a Fundação do ABC, qualificada como entidade filantrópica, com o objeto de gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Família. Processo Administrativo n.º4146/2022. Conveniente: Prefeitura do Município de Itatiba. **Conveniada:** Fundação do ABC. **Objeto:** O presente termo de aditamento tem por finalidade aditar o Convênio nº03/2022, na "Cláusula Primeira – Do Objeto", na "Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros", para realização de acréscimos e alterações constantes no Plano de Trabalho e inclusão de Cláusulas, e, na "Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência", em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º04146/2022 e Plano de Trabalho devidamente aprovado (fls. 603-625 dos autos). **Valor total estimado:** R\$ 26.176.131,36 (vinte e seis milhões e cento e setenta e seis mil e cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.301.0007.2.032. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente CONVÊNIO, por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 31/07/2024.



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3209 - Ano XXII, 6 de Agosto de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3722/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024****EDITAL Nº 67/2024****Objeto:** Aquisição de móveis e equipamentos odontológicos.

Itatiba, 05 de agosto de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para a adjudicação dos itens.

A sessão será realizada no dia **12 de agosto de 2024, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 06 de agosto de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco**Pregoeira**



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3209 - Ano XXII, 6 de Agosto de 2024

NOTIFICAÇÃO Nº. 51512/2024

Interessado: **Andre Zanella Bernardo**
Assunto: **Notificação – Desocupação de área pública**
Processo nº: **2024.02639**

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). **Andre Zanella Bernardo**, proprietário do imóvel localizado à Rua Florencio Pupo, 141 B – Centro – (ID 143559), para desocupar área pública localizada na Av. Vicente Catalani esq. Av. Nair Godoi Gomes Aranha de Lima, uma vez que o interessado vem utilizando a área como extensão e acesso ao imóvel particular do mesmo, **conforme exigências do Artigo 95 – Lei Orgânica de Itatiba**.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 20/06/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas em 21/07/2024 (14:25 hs), 22/07/2024 (12:25 hs) e 24/07/2024 (12:35 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 02/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 05 de Agosto de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.
Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3209 - Ano XXII, 6 de Agosto de 2024

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **165ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 07 de agosto, às 17h, no **PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 57/2024, de autoria do vereador Juninho Parodi, que “Institui a Política Municipal de combate ao racismo nos estádios, ginásios e nas arenas esportivas do município de Itatiba e dá outras providências”.

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 19/2024, de autoria dos vereadores Juninho Parodi e Dr. Ulisses, que “Institui o ‘Programa Saúde nas Escolas – Todos contra a Dengue’ na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 22/2023, de autoria do vereador Washington Bortolossi, que “Institui o Programa Mente Saudável no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itatiba, e dá outras providências”;

Palácio 1º de Novembro, 05 de agosto de 2024.

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Giovana Sesti Stranieri Pitta
Secretária Adjunta Legislativa